



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

LEI Nº. 310/2012

**“Dispõe sobre a criação do Núcleo de Assistência
Judiciária Municipal, e dá outras providências.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO
LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Núcleo de Assistência
Judiciária, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, tendo como
finalidade o atendimento às pessoas desprovidas de condições financeiras que
pretendem buscar a tutela jurisdicional do Estado sem prejuízo do sustento familiar,
executando as ações e medidas necessárias à solução do problema apresentado.**

**Art. 2º - Fica criado o cargo de Assistente Judiciário Municipal, de livre
nomeação e exoneração, escolhido entre os profissionais com habilitação em Direito,
devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil- OAB, competindo-lhe:**

**I – dirigir e representar o Núcleo de Assistência Judiciária Municipal,
superintendendo-lhe os trabalhos;**

**II – manter registro estatístico dos atendimentos e da produção jurídica dos
trabalhos efetuados, bem como, pastas de assentamentos dos procedimentos realizados no
Núcleo de Assistência Judiciária Municipal;**

**III - acompanhar os prazos processuais e comparecer nas audiências
designadas, participar dos atos processuais designados, impulsionar os processos e interpor
recursos cabíveis;**

Assinatura

Administração:
Juntos Somos Mais
Gestão:
2009 a 2012



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

Parágrafo único – O Público será atendido diariamente pelos Servidores da Secretaria Municipal que promoverá a triagem. O atendimento direto ao cidadão pelo Assistente Judiciário será semanalmente.

Art. 3º – É vedado ao Assistente Judiciário:

I – receber a qualquer título, e sob qualquer pretexto, honorários advocatícios, percentagens ou custas processuais;

II - patrocinar qualquer ação ou medida contra o Município de Sebastião Laranjeiras outro ente estatal municipal;

III – atender qualquer munícipe que não tenha sido previamente submetido à triagem sócio-econômica-financeira pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município;

IV - Eventuais condenações sucumbenciais arbitradas pelo Juízo, nas causas onde houver atuação do Núcleo de Assistência Judiciária, serão revertidas aos cofres do Município de Sebastião Laranjeiras.

Art. 4º - Para obter o direito ao atendimento do Núcleo de Assistência Judiciária Municipal, o munícipe interessado deverá submeter-se a prévia análise sócio-econômica-financeira, a qual será realizada por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município, sendo tal condição indispensável para o atendimento, atestando sua miserabilidade nos termos jurídicos .

§ 1º O necessitado deverá obrigatoriamente manter comprovado domicílio neste Município .

§ 2º A estrutura física do Núcleo de Assistência Judiciária, funcionará anexa à Secretaria de Assistência Social e Trabalho do Município ou quaisquer de suas dependências e/ou extensões.

§ 3º As peças jurídicas autografadas pelo Assistente Judiciário do Núcleo de Assistência Judiciária Municipal, portará dístico identificador, conforme modelo em anexo .

Assinatura

Administração:
Juntos Somos Mais
Gestão:
2005-2008



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

Art. 5º - O valor do vencimento do Assistente Judiciário será de R\$ 2.000,00

(dois mil reais) mensais .

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais necessários à instalação e funcionamento do Núcleo de Assistência Judiciária .

Art. 7º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario .

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS,
ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE JANEIRO DE 2012.**

LUCIANA LEÃO MUNIZ LIMA
-Prefeita Municipal-